

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do Registro de preços para futura e eventual aquisição de pacotes de absorventes íntimos, a serem entregues para as alunas da rede municipal de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso e permanência na vida escolar é um direito de todos.

Considerando que o período menstrual é motivo para afastamento de atividades habituais, dentre elas, “**ir à escola**” para as meninas e mulheres em situação de hipossuficiência social e econômica, se faz necessária a adoção de políticas educacionais e práticas educativas sobre o tema.

Para tanto, usamos como base o relatório da Unicef sobre Pobreza Menstrual no Brasil. Segundo o relatório da Unicef:

“A pobreza menstrual é um fenômeno complexo, multidimensional e transdisciplinar caracterizado principalmente pelos seguintes pilares:

- falta de acesso a produtos adequados para o cuidado da higiene menstrual, tais como absorventes descartáveis, absorventes de tecido reutilizáveis, coletores menstruais descartáveis ou reutilizáveis, calcinhas menstruais, etc., além de papel higiênico e sabonete, entre outros;*
- questões estruturais como a ausência de banheiros seguros e em bom estado de conservação, saneamento básico (água encanada e esgotamento sanitário), coleta de lixo;*
- falta de acesso a medicamentos para administrar problemas menstruais e/ou carência de serviços médicos;*
- insuficiência ou incorreção nas informações sobre a saúde menstrual e autoconhecimento sobre o corpo e os ciclos menstruais;*
- tabus e preconceitos sobre a menstruação que resultam na segregação de pessoas que menstruam de diversas áreas da vida social;*
- questões econômicas como, por exemplo, a tributação sobre os produtos menstruais e a mercantilização dos tabus sobre a menstruação com a finalidade de vender produtos desnecessários e que podem fazer mal à saúde;*
- efeitos deletérios da pobreza menstrual sobre a vida econômica e desenvolvimento pleno dos potenciais das pessoas que menstruam.”*

Existe, ainda, uma extensa literatura sobre o aumento do absenteísmo ou da **TAXA DE EXCLUSÃO ESCOLAR** como efeito da pobreza menstrual. Fica nítido que a pobreza menstrual possui enorme complexidade e está diretamente ligada às oportunidades educacionais. Garantir a dignidade menstrual é garantir igualdade de oportunidades nas áreas pessoais e profissionais. Como inscrito na lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS presentes na Agenda 2030 da ONU:

“Avançar em direção à garantia da dignidade menstrual significa atuar sobre os seguintes ODS:

• Objetivo 4 – Educação de qualidade: estabelece metas para assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem, em todos os níveis de educação, ao longo da vida para todos. A promoção da capacitação e empoderamento dos indivíduos é o centro deste objetivo, que visa ampliar as oportunidades das pessoas mais vulneráveis no caminho do desenvolvimento.”

E, com este objetivo de garantir a educação, o projeto de trazer absorventes às alunas para que estas permaneçam em sala de aula é fundamental.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A especificação do item a ser adquirido, e respectiva unidade de medida e quantidade estimada, estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE DE PACOTES
1	absorvente íntimo feminino; com abas, fluxo: normal; cobertura: suave; formato anatômico; com canais laterais; circuito completo antivazamento; tripla proteção; com gel; composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propensos a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 UNIDADES.	PCT	147.648

3.2 A quantidade de pacotes de absorventes citadas no quadro acima é baseada no número de alunas, em idade menstrual, matriculadas na rede municipal.

Assim, temos a seguinte equação:

- A aluna necessita trocar o absorvente íntimo a cada 6h, segundo recomendações de ginecologistas;
- A carga horária diária de uma aluna dentro da escola gira em torno de 5h;
- Cada ciclo menstrual dura, normalmente, 8 dias;
- Cada aluna será assistida com 8 absorventes por mês.

Então, a quantidade a ser fornecida deverá obedecer à este quantitativo.

3.3 A indicação de produtos de referência feita na descrição do item é apenas orientativa, correspondendo ao objeto que serve de base para a coleta das características/especificações a ser adquirido, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3.4 A empresa licitante só poderá ofertar objeto que atenda à especificação exigida e apresente padrão de qualidade e desempenho.

3.5 Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus objetos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar objeto indicado como referência, à certificação de que o objeto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição do item constante da planilha acima, será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência, com enquadramento do objeto no art. 1º, da Lei 10.520, de 17.07.2002, bem como no art. 1º do Decreto Federal 10.024/2019, IN 05/2017 da SEGES/MPDG, Orientação Normativa AGU nº 54/2014.

4.2 Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de haver previsão de aquisições frequentes, de forma parcelada, do objeto ora licitada, visando à distribuição mensal programada para as alunas da rede municipal de ensino.

4.3 Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Maceió, através de sua Secretaria Municipal de Educação, na aquisição do objeto com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Ordem de fornecimento.

4.4 Recebida a Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência.

4.5 A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega dos absorventes deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, devendo a mercadoria ser entregue acompanhada da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 8h às 14h.

5.2 O fornecimento dos absorventes deverá ser feito no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, reconhecendo-se ser suficiente o prazo definido.

5.3 A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, através de Ordem de Fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e data máxima para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

5.4 Os absorventes deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

5.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá, por escrito, encaminhar a SEMED solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SEMED na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.8 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

5.7 A SEMED poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, pelo servidor responsável no ato da entrega.

6.2 Provisoriamente, no ato da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) quantidade entregue;

b) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total;

6.3 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

6.4 Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, se satisfeitas às condições abaixo:

- a) correspondência de marca do objeto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- d) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

6.5 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do registro formal.

6.6 Reserva-se a SEMED o direito de não aceitar objeto que não atender aos padrões de identidade e qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA) e Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), nas suas respectivas áreas de competência.

7. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto da licitação.
- Licença de operação emitida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante.
- Declaração, assinada por seu representante legal, que autoriza a SEMED, independente de aviso prévio, a efetuar visita de inspeção nas dependências da estrutura da empresa, em qualquer fase do processo licitatório, bem como na fase de execução contratual, para que sejam comprovadas as condições mínimas de atendimento da demanda.

7.2 Entende-se ser suficiente, quanto à comprovação de qualificação técnica, o atendimento às condicionantes acima citadas, de modo a não acarretar riscos à Administração Pública.

7.3 A Administração poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para a comprovação da veracidade dos documentos apresentados, na forma do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 Os interessados deverão apresentar proposta comercial observadas as determinações contidas no respectivo edital de licitação promovida pela ARSER.

7.5 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias; e
- d) Concordância integral com os termos consignados neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando

detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada, além informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for optante pelo simples;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

l) aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2 Da Contratante:

a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos da contratação;

c) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

d) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

h) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

i) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9.4 Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

10. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMED, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a conclusão do certame licitatório deverá ser lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, cuja validade será de até 12 (meses) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

11.2 A Ata de Registro de Preços, no período de sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, observados os limites legais;

11.3 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

11.4 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho é de 02 (dois) dias, contado da convocação para a sua formalização, podendo haver prorrogação pelo mesmo período caso haja requerimento devidamente circunstanciado e aceito pela Administração.

11.5 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência.

11.6 Ressalte-se que do total registrado, não há obrigação da Administração firmar contratações.

12. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SEMED lotados em cada unidade escolar;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

14.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

14.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

14.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

14.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

14.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

14.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

14.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

14.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

14.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

15.DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Para Gestão e Fiscalização do contrato resultado deste Termo de Referência, designa-se a servidora **Vivian Duarte Calheiros, matrícula 929452-0**, lotada nesta Secretaria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Reafirma-se que a especificação técnica do objeto é suficiente e necessária. Sua definição foi baseada na legislação vigente e em estudo de mercado, não impossibilitando a ampla concorrência. Atende ao disposto no §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, bem como

as orientações da AGU/CGU, quanto a vedação a indicação de marcas, características, especificações.

15.3 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia 09 de agosto de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE ROCHA SIMÕES
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED
MAT. 954800-9